



ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.

Companhia Aberta
CNPJ nº 61.695.227/0001-93
NIRE 35300050274

FATO RELEVANTE

A **Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A.** ("Eletropaulo" ou "Companhia") (B3: ELPL3), em cumprimento às disposições da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 358, de 3 de janeiro de 2002, da Instrução CVM nº 361, de 5 de março de 2002, conforme alterada ("Instrução CVM 361"), e do artigo 157, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), comunica que sua acionista controladora indireta, **Enel Brasil S.A.**, sociedade anônima fechada, com sede no Município de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, na Praça Leoni Ramos, nº 1, bloco 2, 7º andar, São Domingos, CEP 24210-205, inscrita no CNPJ sob o nº 07.523.555/0001-67 ("Enel Brasil"), informou à administração da Companhia que protocolizou junto à CVM, nesta data, pedido de registro de oferta pública de aquisição de ações ordinárias de emissão da Companhia, para o cancelamento do registro de companhia aberta da Eletropaulo perante a CVM sob a categoria "A" e conversão para a categoria "B" ("Conversão de Registro"), nos termos do artigo 4º, § 4º, da Lei das S.A., do artigo 10 da Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009, conforme alterada, e da Instrução CVM 361 ("Oferta").

A Enel Brasil informou que contratou: (i) o **Banco BTG Pactual S.A.**, para atuar como instituição intermediária da Oferta; e (ii) a **PricewaterhouseCoopers Serviços Profissionais Ltda.** ("Avaliador"), para elaborar laudo de avaliação das ações de emissão da Companhia de acordo com o disposto na Instrução CVM 361 ("Laudo de Avaliação").

A Oferta será destinada às 8.133.352 ações ordinárias de emissão da Eletropaulo em circulação, correspondentes a 4,056% do capital social total da Companhia ("Ações Objeto"), isto é, até a totalidade das ações ordinárias de emissão da Eletropaulo, exceto por aquelas detidas direta ou indiretamente pela Enel Brasil, por pessoas a ela vinculadas ou por administradores da Companhia, e as ações em tesouraria.

O preço a ser ofertado será de R\$ 48,28 (quarenta e oito reais e vinte oito centavos) por Ação Objeto, valor correspondente ao preço de R\$ 45,22 ofertado na Oferta Pública Voluntária Concorrente para Aquisição do Controle da Eletropaulo, lançada em 17 de abril de 2018 pela a Enel Brasil Investimentos Sudeste S.A., subsidiária integral da Enel Brasil ("EBIS" e "OPA para Aquisição de Controle", respectivamente), atualizado pela variação da Taxa do Sistema Especial de Liquidação e Custódia, publicada pelo Banco Central do Brasil (Taxa SELIC), desde o dia 04 de junho de 2018, data do leilão da OPA para Aquisição de Controle, até esta data ("Preço por Ação"). O Preço por Ação será pago em moeda corrente nacional, na data da liquidação financeira da Oferta.



A Enel Brasil informou, ainda, que o Avaliador apurou o valor econômico das ações ordinárias de emissão da Companhia no intervalo entre R\$ 40,11 (quarenta reais e onze centavos) e R\$ 43,74 (quarenta e três reais e setenta e quatro centavos). Assim, tendo em vista que o Preço por Ação é superior ao valor máximo da faixa de preço por ação da Companhia indicado no Laudo de Avaliação, a Enel Brasil entende que o Preço por Ação é justo e que foi amplamente aceito pelo mercado na OPA para Aquisição de Controle.

O Laudo de Avaliação será disponibilizado simultaneamente à divulgação deste Fato Relevante nos *websites* da CVM, da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) e da Companhia, inclusive para os fins do artigo 4º-A, § 1º, da Lei das S.A., e dos artigos 8º, § 5º, e 24, inciso I, da Instrução CVM 361, passando o prazo ali descrito a fluir da presente data.

Em relação às condições para a Conversão de Registro, a Enel Brasil informou que a Enel Brasil e a EBIS protocolizaram junto à CVM, em 13 de agosto de 2018, pedido de autorização para: **(i)** computar as adesões à OPA para Aquisição de Controle para fins do cálculo do quórum de sucesso da Oferta, conforme previsto no artigo 16, inciso II, da Instrução CVM 361; e **(ii)** realizar o resgate das ações de emissão da Companhia remanescentes em circulação, conforme previsto no artigo 4º, § 5º, da Lei das S.A., sujeito ao lançamento da Oferta pelo mesmo preço oferecido no âmbito da OPA para Aquisição de Controle (“Consulta”). O Colegiado da CVM deliberou, por unanimidade, autorizar a adoção do procedimento diferenciado proposto, nos termos do artigo 34 da Instrução CVM 361, conforme decisão proferida no âmbito do Processo CVM nº 19957.07811/2018-06, em 18 de abril de 2019 (“Decisão CVM”). Dessa forma, o quórum de sucesso da Oferta deve ser considerado desde já atingido, tendo a condição para a Conversão de Registro prevista no artigo 16, inciso II, da Instrução CVM 361 (*i.e.*, necessidade de aceitação da Oferta ou concordância expressa com a Conversão de Registro por acionistas titulares de mais de 2/3 das ações em circulação) já sido cumprida.

Não obstante, a realização, a conclusão e a liquidação da Oferta estão sujeitas: **(i)** à aprovação do pedido de registro da Oferta pela CVM; e **(ii)** às demais condições estabelecidas no edital da Oferta, a ser oportunamente publicado.

Por fim, a Enel Brasil informou que tem a intenção de fazer com que a Companhia promova, após a liquidação da Oferta, o resgate das ações remanescentes que eventualmente não sejam adquiridas no âmbito da Oferta, nos termos do artigo 4º, § 5º, da Lei das S.A., considerando que: **(i)** a condição para a Conversão de Registro prevista no artigo 16, inciso II, da Instrução CVM 361 já foi cumprida, em decorrência do resultado da OPA para Aquisição de Controle; e **(ii)** o número de ações de emissão da Eletropaulo em circulação já é inferior a 5% do capital social total da Companhia.

Como a condição para Conversão de Registro já foi cumprida, conforme o nível de adesão dos acionistas e a Decisão CVM, após a conclusão da Oferta a Companhia deixará o segmento especial de listagem da B3 denominado Novo Mercado em decorrência da efetivação da Conversão de Registro.



A administração da Companhia manterá seus acionistas e o mercado em geral informados de quaisquer informações referentes à Oferta, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis.

Este fato relevante é de caráter exclusivamente informativo e não constitui uma oferta de aquisição de valores mobiliários.

Barueri, 26 de junho de 2019.

ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.

Monica Hodor

Diretora Vice-Presidente e de Relações com Investidores



ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.

Publicly-held Company
CNPJ No. 61.695.227/0001-93
NIRE 35300050274

MATERIAL FACT

Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. ("Eletropaulo" or "Company") (B3: ELPL3), pursuant to the Securities and Exchange Commission of Brazil ("CVM") Normative Instruction No. 358, issued on January 3, 2002, as amended ("CVM Instruction 361"), the CVM Normative Instruction No. 358, of January 3rd, 2002, as amended ("CVM Instruction 358") and pursuant to Article 157, Paragraph 4, of Law 6,404, issued on December 15th, 1976, as amended ("Brazilian Corporations Law"), hereby informs that its indirect controlling shareholder **Enel Brasil S.A.**, privately-held Company, with headquarters at Praça Leoni Ramos, No. 1, Bloco 2, 7th floor, São Domingos, City of Niterói, State of Rio de Janeiro, Zip Code 24210-205, enrolled with the Brazilian Taxpayers Registry (CNPJ) No. 07.523.555/0001-67 ("Enel Brasil"), informed the Company's management that it has filed with CVM, on the date hereof, a request for registration of a tender offer for the acquisition of common shares issued by the Company, in order to cancel the registration as a publicly-held company of Eletropaulo with CVM under category "A" and convert into category "B" ("Conversion of the Registration"), pursuant to Article 4, Paragraph 4, of the Brazilian Corporations Law, Article 10 of Normative Instruction No. 480, of December 7th, 2009, as amended, and CVM Instruction 361 ("Offer").

Enel Brasil informed that it has engaged: **(i) Banco BTG Pactual S.A.**, to act as intermediary institution of the Offer; and **(ii) PricewaterhouseCoopers Serviços Profissionais Ltda.** ("Appraiser"), to prepare an appraisal report of the shares issued by the Company in accordance with CVM Instruction 361 ("Appraisal Report").

The Offer will be allocated to the 8,133,352 free float common shares issued by Eletropaulo corresponding to 4.056% of the Company's total share capital ("Target Shares"), that is, up to the totality of the common shares issued by Eletropaulo, except for those held directly or indirectly by Enel Brasil, by its related persons or by the Company's management, and treasury shares.

The price to be offered will be R\$ 48,28 (forty eight *reais* and twenty eight cents) per Target Share, value corresponding to the price of R\$ 45.22 offered in the voluntary competing tender offer for acquisition of control of Eletropaulo, launched on April 17th, 2018, by Enel Brasil Investimentos Sudeste S.A., a wholly-owned subsidiary of Enel Brasil ("EBIS" and "Competing Tender Offer", respectively), adjusted by the variation of the Special System of Settlement and Liquidation Rate published by the Central Bank of Brazil (SELIC Rate), from June 4, 2018, the date of the auction of the Competing Tender Offer, to the date hereof ("Price per Share"). The Price per Share will be paid in national currency on the date of the financial settlement of the Offer



Enel Brasil also informed that the Appraiser has determined the economic value of the Company's common shares in the range of R\$ 40.11 (forty *reais* and eleven cents) and R\$ 43.74 (forty-three *reais* and seventy four cents). Thus, since the Price per Share is higher than the maximum value indicated in the Appraisal Report, Enel Brasil understands that the Price per Share is fair and that it was widely accepted by the market in the Competing Tender Offer.

The Appraisal Report will be made available simultaneously to the disclosure of this Material Fact on the websites of CVM, B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") and the Company, including for the purposes of Article 4-A, Paragraph 1 of the Brazilian Corporations Law and Articles 8, 5 and Article 24, item I, of CVM Instruction 361, with the term described therein counting from the date hereof.

Regarding the conditions for the Conversion of the Registration, Enel Brasil informed that Enel Brasil and EBIS filed with CVM, on August 13, 2018, a request for authorization to: **(i)** compute the adhesions to the Competing Tender Offer for the purpose of calculating the quorum of success of this Offer, as provided for in Article 16, item II, of CVM Instruction 361; and **(ii)** carry out the redemption of outstanding shares of the Company, as provided for in Article 4, Paragraph 5, of the Brazilian Corporations Law, subject to the launch of the Offer for the same price offered under the Competing Tender Offer ("Consultation").

The CVM Board of Commissioners unanimously approved the adoption of the of proposed alternative proceeding, pursuant to Article 34 of CVM Instruction 361, in accordance to the decision rendered in the scope of CVM Proceeding No. 19957.07811/2018-06, on April 18, 2019 ("CVM Decision"). Thus, the quorum for success of the Offer shall be considered as already achieved, with the condition for the Conversion of the Registration provided for in article 16, item II, of CVM Instruction 361 (i.e., acceptance of the Offer or express agreement with the Conversion of the Registration by shareholders holding more than 2/3 of the free float shares) having already been fulfilled.

Notwithstanding, the implementation, conclusion and settlement of the Offer are subject to: **(i)** the approval of the request for registration of the Offer by the CVM; and **(ii)** the other conditions set forth in the Offer notice, to be timely published.

Finally, Enel Brasil informed that it intends to cause the Company, after settlement of the Offer, to redeem the remaining shares that may not be acquired under the Offer, pursuant to Article 4, Paragraph 5, of the Brazilian Corporations Law, considering that: **(i)** the condition for the Conversion of the Registration provided for in Article 16, item II, of CVM Instruction 361 has already been complied with, as a result of the Competing Tender Offer; and **(ii)** the number of free float shares issued by Eletropaulo is already less than 5% of the total share capital of the Company.

Since the condition for Conversion of the Registration has already been complied with, according to the level of adhesion of the shareholders and the CVM Decision, after



completion of the Offer, the Company will exit the special listing segment of B3 denominated *Novo Mercado*, as a result of the Conversion of the Registration.

The Company's management will maintain its shareholders and the market in general informed of any information regarding the Offer, in accordance with the applicable law and regulations.

This material fact is for informational purposes only and does not constitute an offer to acquire securities.

Barueri, June 26, 2019.

ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
Monica Hodor

Executive Vice President and Investor Relations Officer